

" LEI MUNICIPAL Nº311/93 "

" DÁ A NOVA REDAÇÃO AO ART.30 DA LEI Nº094/90 DE 21 DE JUNHO DE 1990, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº253/93, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - O Art.30 da Lei Nº094/90 de 21 de junho de 1990, passa a ter a seguinte redação.-

Art.30 - Os cargos em função Gratificada, correspondem as Chefias dos Seguintes setores.-

- I - Chefe de Almoxarifado Geral - F.G. - 5.
- II - Chefe de Departamento de Pessoal - F.G. - 1.
- III - Chefe de Serviços de Telefonia - F.G. - 5.
- IV - Chefe de Obras Viação e Urbanismo - F.G. - 2.
- V - Chefe de parque mecanizado - F.G. - 3.
- VI - Chefe de Turma dos serviços Gerais - F.G. - 4.
- VII - Chefe de Equipe de Saúde - F.G. - 4.
- VIII - Chefe de setor de empenho - F.G. - 2.
- IX - Chefe de tesouraria - F.G. 2.
- X - Chefe de Tributos - F.G. - 4.

Art.2º - Fica expressamente revogadas a Lei Municipal nº253/93 de 19 de fevereiro de 1993.-

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 1º (primeiro) de Outubro de ano de 1993.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1993.-


ELSON JOSE PELAN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 12 DE NOVEMBRO DE 1993



JRINEU BERTANI

PREFEITO MUNICIPAL

